



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.992 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA OBJETIVANDO COFINANCIAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento no exercício de 2017, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as Entidades de Assistência Social abaixo especificadas:

I - AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;

II - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.690.268/0001-90;

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30;

IV - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTO ANTONIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04;

V - CASA DO MENOR RENASCER, inscrita no CNPJ sob o nº 57.273.336/0001-45.

Art. 2º - As demais condições dos presentes Termos de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2017.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de novembro de 2016.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 08/11/2016
Pág. 26 Jornal J.C. Baum